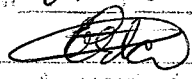
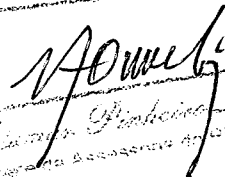


Ao Protocolo Legislativo nº 286/2007, em  
seguida à OAB.  
Em, 12 / 02 / 07

LIDO  
Em 07 / 02 / 07  
  
Assessoria do Plenário

  
Milton Barbosa  
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Data 02/02/07  
H 13821  
Assinatura  
Rubrica

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### DEPUTADO DISTRITAL MILTON BARBOSA - PSDB

IND 286 /2007

#### INDICAÇÃO Nº (Do Senhor Deputado MILTON BARBOSA)

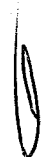
Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal realizar gestões junto às empresas privadas para contratação de pessoas com idade igual ou superior a quarenta anos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal realizar gestões no sentido de incentivar as empresas sediadas no Distrito Federal que admitirem em seus quadros pessoas com idade igual ou superior a quarenta anos.

#### JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o grupo de pessoas com idade entre 40 e 59 anos é o maior no Distrito Federal, representando 20,3 % da população total. Quando perde o emprego ou fica afastada

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 286 /2007  
Fis. Nº 01



do mercado de trabalho por muito tempo, essa parcela da população brasileira tem dificuldades para ser inserida novamente no mercado formal.


Os homens e mulheres que já passaram dos 40 anos têm mais dificuldade para encontrar empregos com carteira assinada. Apesar de dar todas as referências, o que tornaria sua contratação certa, muitos candidatos são recusados para o cargo quando a empresa toma conhecimento da sua idade.

É importante que a sociedade valorize a capacidade produtiva dessas pessoas, pois é flagrante o envelhecimento da população. Não se podem descartar, assim, pessoas com grande experiência, que em muito podem ainda contribuir no mercado de trabalho. O alargamento da pirâmide etária no meio e no topo, onde se localizam os grupos de pessoas com mais de quarenta anos, deve se aprofundar nos próximos anos, o que torna premente a adoção de medidas para estimular as empresas a mudar a política de pessoal.

Atualmente, os jovens e os idosos têm encontrado grande dificuldade para se colocarem no mercado de trabalho. É papel do Estado intervir para socorrer esses cidadãos, que são mais vulneráveis às rápidas transformações do setor produtivo. Uma proposta dessa garante condições mais dignas para o trabalhador nas fases mais difíceis de sua idade produtiva.

Dois projetos de lei que tramitam na Câmara dos Deputados querem tornar obrigatória a criação de cotas em empresas privadas para quem tem mais de 40 anos. No Senado, também tramitam dois projetos de lei criando incentivos fiscais para as empresas que contratarem pessoas com mais de 40 anos. A justificativa para a criação de cotas para esse grupo de pessoas é a desvalorização dos profissionais que têm mais de 40 anos no mercado de trabalho.

Segundo o deputado Vanderlei Assis (PP-SP), autor do projeto que obriga as empresas a preencherem pelo menos 20% de seu quadro de funcionários com profissionais com mais de 40 anos, o indivíduo dessa idade é um profissional que "transborda em potenciais e conhecimentos, adquiridos ao longo de anos de carreira". "Infelizmente no Brasil se tem a mentalidade de que só os jovens têm



PROTOCOLO LEGISLATIV
IND Nº 286 1000
Fis. Nº 02

grandes potenciais e de que pessoas mais velhas estão propensas a serem encostadas no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por causa de doenças. E não é bem assim. Temos que dar chances a esses profissionais mais velhos e, com o projeto, pretendemos dar um empurrãozinho nessas contratações", diz.

Apesar de serem excelentes, as propostas da Câmara e do Senado tramitam com grande lentidão, sendo necessário que se tomem providências aqui mesmo no Distrito Federal. Como se trata de política pública de alcance singular, poderia o Chefe do Poder Executivo, por meio dos órgãos que lhe são próprios, incentivar as empresas privadas a adotar a medida, o que aliviaria, em muito, a angústia de importante parcela da comunidade.

Pelas razões acima expostas, conclamo os nobres pares a aprovar a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Deputado **MILTON BARBOSA**  
**PSDB**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 286 / 2007
Fis. Nº 03 A